

## EDITAL Nº 002/2019 – MINI ARENINHA CARLITO PAMPLONA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER REALIZA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO CONSELHO GESTOR COMUNITÁRIO DA MINI ARENINHA CARLITO PAMPLONA, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** Poderão participar das inscrições, para a formação do Conselho Gestor Comunitário as entidades de direito privado sem fins lucrativos, organizações religiosas, condomínios edilícios, organizações da sociedade civil de interesse público e pessoas físicas, todas com atuação e/ou endereço fixado no perímetro da poligonal da Mini Areninha Carlito Pamplona, de acordo com as demarcações estabelecidas no artigo 4º, caput do presente Edital.

**Art. 2º.** Para efeitos deste Edital ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Entidade sem fins lucrativos – pessoa jurídica de direito privado, dotada de personalidade jurídica e caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, sem finalidade lucrativa.

II – Organização religiosa – pessoa jurídica de direito privado constituída pela união de pessoas que se organizam para fins religiosos, sem objetivos econômicos, nada impedindo que haja a ocorrência de outras finalidades.

III – Condomínio edilício – ente com personalidade judiciária para postular em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em defesa dos interesses dos condôminos coletivamente considerados.

IV - Organização da sociedade civil de interesse público – pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das finalidades estabelecidas no art. 3º, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

V – Pessoa física – pessoa maior de dezoito anos e absolutamente capaz para exercer todos os atos da vida civil.

Parágrafo Único. Fica facultado ao jovem maior de dezesseis anos, o direito ao voto, não cabendo em hipótese alguma ao mesmo, o direito a candidatura ao Conselho.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos Conselheiros, cabendo-lhe:

- I - Organizar e coordenar o processo eleitoral para votação dos membros do Conselho;
- II - Receber e processar toda a documentação do processo eleitoral;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- IV - Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- V - Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- VI - Providenciar credenciais para os fiscais;
- VII - Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- VIII - Decidir os casos omissos neste Edital.

**Art. 4º.** Poderão participar das eleições para composição dos membros da Sociedade Civil do Conselho Gestor Comunitário os candidatos residentes no perímetro da poligonal (sendo esta constituída pelo perímetro de uma quadra ao norte, sul, leste e oeste do equipamento) que compreende: **Rua Dom Hélio Campos, Rua José Morais, Rua Santa Rosa e Av. Tenente Lisboa, Carlito Pamplona, Fortaleza-CE.**

§ 1º. A votação ocorrerá através de processo eleitoral a ser realizado na comunidade e sob a organização e supervisão da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, em voto direto, aberto e facultativo.

§ 2º Participarão na condição de eleitor todos os residentes do bairro da respectiva Mini Areninha.

**Art. 5º.** São considerados eleitores todas as pessoas definidas no artigo 2º, desde que devidamente inscritas na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer dentro do prazo estabelecido no Anexo Único do presente Edital.

## **CAPÍTULO II – Das Etapas**

**Art. 6º.** O processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil se realizará em duas etapas, sendo a primeira a inscrição e a segunda a votação.

### **Título I - Da Inscrição**

**Art. 7º.** A candidatura a Conselheiro pela Sociedade Civil será realizada por meio de preenchimento da ficha de cadastro a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Em se tratando das pessoas definidas no art. 2º, incisos I à IV, do presente Edital, os seus integrantes deverão rubricar a ficha de cadastro dando concordância com os nomes indicados.

**Art. 8º.** Os interessados a candidatura formalizarão o pedido de inscrição na Mini Areninha Carlito Pamplona, situada na Rua Dom Hélio Campos, nº 80 com a Av. Francisco Sá, Carlito Pamplona, Fortaleza-CE das 08h30minh às 09h30min, apresentando:

I - Ficha de Cadastro devidamente preenchida;

II – Cópia de documento oficial com foto, acompanhada do original podendo ser: Cédula de identidade - RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

III – Cópia do comprovante de residência (03 últimos meses) situado na demarcação estabelecida pelo art. 4º deste Edital;

IV – Cópia da certidão negativa de antecedentes criminais;

Parágrafo único. Deverá ser anexada à ficha de cadastro a cópia dos documentos estabelecidos nos incisos II à IV do presente artigo, do candidato à vaga da Sociedade Civil no Conselhor Gestor Comunitário.

**Art. 9º.** Findo o prazo para o registro de inscrição estabelecido no Anexo Único deste Edital, será publicada a relação dos candidatos na Mini Areninha Carlito Pamplona.



## **Título II – Da votação**

**Art. 10.** Os eleitores deverão votar por meio de cédula ou urna eletrônica em 01 (um) participante do processo de eleição, conforme relação publicada pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

§1º Os interessados em votar, o farão desde que obedecidos o que se trata no caput do art. 2º, deste Edital, cabendo ao mesmo apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto atual e legível;
- b) Comprovante de residência recente (últimos 02 meses) em seu nome e/ou em nome de um familiar desde que sua comprovação de parentesco seja incontestável.

**Art. 11.** As eleições ocorrerão na Mini Areninha Carlito Pamplona em data determinada pelo calendário oficial, de acordo com o Anexo Único do presente Edital.

## **Título III – Da Apuração, Nomeação e Posse.**

**Art. 12.** A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer apurará os votos de forma transparente dentro da Mini Areninha Carlito Pamplona, divulgando o resultado logo em seguida.

§1º O preenchimento das vagas do Conselho Gestor será feita pela maioria dos votos, sendo os 03 (três) primeiros mais votados, classificados como titulares e os demais como suplentes.

Parágrafo único. Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica. Cabendo tal desempate aos representantes legais nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do Art. 2º do presente edital.

## **CAPÍTULO III – Do mandato e da formação dos conselheiros**

**Art. 13.** O mandato dos Conselheiros do Conselho Gestor Comunitário da Mini Areninha Carlito Pamplona, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua posse.

§1º Caso não seja realizada nova eleição após o período de 01 (um) ano o mandato fica automaticamente prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Gestor Comunitário da Mini Areninha Carlito Pamplona, não serão remunerados pelos trabalhos desenvolvidos no Conselho.

**Art. 14** – Os eleitos para composição do Conselho Gestor deverão se reunir a cada três meses na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer para participar de treinamento de capacitação quanto à gestão do equipamento público, apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas na Mini Areninha, bem como sugestões de melhorias, conforme calendário oficial do Conselho Gestor Comunitário, estabelecido pelo anexo Único deste Edital.

§1º Os membros titulares do Conselho Gestor que faltarem por 02 (duas) vezes consecutivas, sem justificativas nas reuniões trimestrais realizadas na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer serão automaticamente substituídos pelos suplentes obedecendo à ordem cronológica da votação;

§2º Em caso de falta também dos suplentes será declarada a vacância dos cargos e deverá ser feita uma nova eleição.

Fortaleza, 16 de setembro de 2019

**Ronaldo Manchado Martins**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SECEL**  
**Prefeitura Municipal de Fortaleza**



## ANEXO ÚNICO

### CAPÍTULO I – Do Calendário Oficial

Fica estabelecido o seguinte calendário oficial

I - Data da publicação do edital de eleição do Conselho Gestor Comunitário no site da Secretaria do Esporte e Lazer: 19/09/2019

II - Data da divulgação na comunidade: 19/09/2019 à 18/10/2019

III - Data da inscrição dos candidatos (Mini Areninha): 19/10/2019 de 08h às 10h

IV - Data da divulgação da relação dos candidatos aptos a ser eleitos: 19/10/2019 às 10h15min

V - Data da eleição: 19/10/2019 de 10h30min às 13h30min

VI - Data da divulgação do resultado: 19/10/2019 às 14h

VII - A data da posse dos conselheiros será divulgada no site virtual da Prefeitura Municipal de Fortaleza na categoria Esporte e Lazer ([www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br))

VIII - A data do treinamento dos conselheiros eleitos e suplentes será divulgada no site virtual da Prefeitura Municipal de Fortaleza na categoria Esporte e Lazer ([www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br))

Fortaleza, 16 de setembro de 2019

**Ronaldo Manchado Martins**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SECEL